

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Volta Redonda
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal
Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º ANDARCEP: 27213-145 - Aterrado - Volta Redonda - RJ Tel.:
24-3076-8366 e-mail: vre01jecri@tjrj.jus.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: **0007670-37.2010.8.19.0066**

Distribuído em : 30/03/2010

Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Posse / Cultivo de Drogas Para Uso Pessoal (Art. 28 - Lei 11.343/2006)

Registro de Ocorrência 03615/09 03/08/2009 93ª Delegacia Policial

Autor do Fato: GEOVANE HENRIQUE MATIAS TEIXEIRA

Autor do Fato: GEOVANE HENRIQUE MATIAS TEIXEIRA - Endereço: AVENIDA São Lucas, n.º 612, - São Lucas - Volta Redonda - RJ - Tel.: 99495259 Nacionalidade Brasileira Naturalidade: Volta Redonda - RJ Estado Civil: Solteiro Data de Nascimento: 05/04/1989 Idade: 36 Filiação: Pai - Clem Pereira Teixeira Mãe - Sandra Helena de Souza Matias RG: 23232492-1 Emissor: SSP/DETRAN
Alcunha:

Eu, Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23018 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Termo Circunstanciado - Posse / Cultivo de Drogas Para Uso Pessoal (Art. 28 - Lei 11.343/2006), distribuída a este juízo em 30/03/2010, por intermédio do Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda, registrada sob o nº 0007670-37.2010.8.19.0066, com sentença de extinção prolatada em 28/01/2011, com trânsito em julgado passado em 29/03/2011 deles consta(m) a (s) peça(s) que se segue(m) em folha(s), devidamente conferida(s) com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Volta Redonda, 30 de abril de 2025.


Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23018

Aloisio Pacheco Filho
Cleric de Serventia
Matr. 01/23018

Código de Autenticação: 4WK1.P56V.A77F.H484

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Juiz: Flavio de Almeida Souza Batista
Responsável pelo Expediente: Aloisio Pacheco Filho

Certidão

Processo: 0007670-37.2010.8.19.0066

Classe-Assunto: Termo Circunstanciado - Posse / Cultivo de Drogas Para Uso Pessoal (Art. 28 - Lei 11.343/2006)

Partes:

Autor Fato: Geovane Henrique Matias Teixeira

Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo Expediente do(a) Cartório do 1º Juizado Especial Criminal, no uso de suas atribuições legais,

Certifica

que, revendo os autos do processo 0007670-37.2010.8.19.0066, deles consta o seguinte:

Distribuição Dirigida

Data da Distribuição:30/03/2010

Remessa

Data de Remessa:31/03/2010

Destinatário:Ministério Público

Volumes:1

Folhas:14

Apensos:0

Data de Devolução:14/04/2010

Parecer do MP:Requer o MP a juntada da certidão de antecedentes criminais...

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:27/07/2010

Data do Retorno:10/08/2010

Despacho:Atenda-se ao MP.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho:30/07/2010

Juiz:Antonio Carlos dos Santos Bitencourt

Digitação de Documentos

Data:09/09/2010

Doctos. Associados:Mandado de Intimação Autor do Fato (antigo 164) (4018/2010/MND), Ofício Requerendo a Certidão de Antecedentes Criminais (antigo 309)(2012/2010/OF)

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Volta Redonda
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Juntada de Mandado

Data:18/11/2010
Situação:

Juntada

Data:18/11/2010
Tipo do Documento:Certidão
Descrição:CAC
Petições:Mandado de Intimação Autor do Fato (antigo 164) (4018/2010/MND), Ofício Requerendo a Certidão de Antecedentes Criminais (antigo 309)(2012/2010/OF)

Remessa

Data de Remessa:18/11/2010
Destinatário:Ministério Público
Volumes:1
Folhas:21
Apenso:0
Data de Devolução:22/11/2010
Parecer do MP:..Diante do exposto, ...promove o MP o arquivamento do presente feito...

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:25/01/2011
Data do Retorno:02/02/2011
Sentença:Vistos, etc.

Julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) autor(a) do fato, face a prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 107, IV, do CP.

No trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se

Sem custas.

R. I.
Folhas da Sentença:
Data da Sentença:28/01/2011
Juiz:Antonio Carlos dos Santos Bitencourt

Remessa

Data de Remessa:15/02/2011
Destinatário:Ministério Público
Volumes:1
Folhas:21
Apenso:0
Data de Devolução:17/02/2011
Parecer do MP:ciente r. sentença 16.02.2011

Trânsito em Julgado



Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Volta Redonda
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Data:29/03/2011

Partes:GEOVANE HENRIQUE MATIAS TEIXEIRA

Arquivamento

Data:04/04/2011

Maço:1281

Tipo de Arquivamento:Definitivo

Volumes:1

Folhas:23

Apensos:0

Eu, _____
Expediente), a subscrevo e assino.



Aloisio Pacheco Filho
Chefe de Serventia
Mat. 01/123058

Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo

Volta Redonda,30 de abril de 2025